



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015)**

**OBJETO:** Prestação de serviços de advocacia que consistem na distribuição de ação ordinária com pedido de tutela antecipatória visando ao enquadramento do Município no rol de entidades com direito ao recebimento de royalties de petróleo e gás natural pela presença de gasoduto de transporte em seu território, caracterizado como “instalação de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural”, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e legislação pertinente, com o objetivo final ainda de recuperação do montante que deveria ter sido recebido pela edilidade, a título de royalties de petróleo ou gás natural, no período não atingido pela prescrição quinquenal.

**CONTRATADO:** TAIGUARA FERNANDES DE SOUZA

CPF: 090.010.444-92

**Valor:** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**Período contratação:** 12 (Doze) Meses

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade nº 007/2015**, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 20 de Maio de 2015.

Caldas Brandão, PB – 01 de Junho de 2015.

**Neusa Rodrigues de Moura Soares**  
**Prefeita**